

## **Apuração de responsabilidade Síntese do julgamento**

**Processo nº 1029/2018 - Sindicância**  
**Data do encerramento - 15/04/2019**

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições definidas no item 4.1, inciso III e com base no item 8.2.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade EBC - NOR 903, após a análise dos autos e do Relatório Final da comissão apuradora, decidiu pela aplicação da sanção disciplinar de suspensão pelo período de 10 (dez) dias ao empregado público responsabilizado nos autos do Processo de Sindicância nº 1029/2018, por inobservância de dever funcional previsto no item 11, subitem 11.1, incisos XVII e XXIII da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC - NOR 301, no item 4.3, inciso IV da Norma de Apuração de Frequência e de Acesso às dependências da EBC- IN 301/01 e art. 14, incisos VI e XI do Código de Conduta Ética Profissional do Servidor da EBC.